Assinado por: **CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO MARTINS**
Num. de Identificação: 08823096
Data: 2022.06.02 12:31:05+01'00'

ambiOlhão
EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, EM

CONCURSO PÚBLICO n.º 42/2022

"Reparação e manutenção de sistemas hidráulicos e electro-hidráulicos"

PROGRAMA DE CONCURSO

Junho de 2022

Índice

Cláusula 1ª - Objeto do concurso 3

Cláusula 2ª – Designação da entidade adjudicante.....3

Cláusula 3ª - Órgão que tomou a decisão de contratar.....3

Cláusula 4ª - Fundamento de escolha do procedimento 3

Cláusula 5ª - Fundamentação da não contratação por lotes 3

Cláusula 6ª - Composição do Júri.....4

Cláusula 7ª – Disponibilização das peças do procedimento e Esclarecimentos.....4

Cláusula 8ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento 4

Cláusula 9ª – Propostas com variantes.....5

Cláusula 10 ª – Concorrentes.....5

Cláusula 11ª – Documentos da Proposta 5

Cláusula 12ª - Modo de apresentação.....7

Cláusula 13ª – Prazo para apresentação das propostas.....8

Cláusula 14ª – Prazo de manutenção das propostas.....8

Cláusula 15ª – Critérios de adjudicação e desempate.....8

Cláusula 16ª - Documentos de habitação.....9

Cláusula 17ª - Caução 10

Cláusula 18ª - Redução do contrato a escrito 10

Cláusula 19ª - Despesas e encargos.....10

Cláusula 20ª - Legislação Aplicável 11

ANEXOS 12

Cláusula 1ª - Objeto do concurso

1. O concurso tem por objeto a aquisição de serviços de reparação e manutenção de sistemas hidráulicos e electro-hidráulicos em compactadores, retroescavadoras e equipamentos especiais, cujas características constam das especificações técnicas do caderno de encargos.

2. O presente procedimento insere-se no código do Vocabulário comum para os contratos públicos (CPV): 50110000-9 - Serviços de reparação e manutenção de veículos e equipamento afim.

Cláusula 2ª – Designação da entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM, pessoa coletiva de direito público nº 509 680 780, com sede na Rua do Comércio n.º 9 a 11 em Olhão, telefone 289 720 000 e e-mail: contratacao.publica@ambiolhao.pt, com o horário de funcionamento das 9:00 horas às 12:30 horas, e das 13:30 horas às 17:00 horas de todos os dias úteis.

Cláusula 3ª - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, para efeitos do art.º 36.º do CCP, de autorização da despesa e de escolha do procedimento foi tomada por despacho do Sr. Administrador Executivo, datado de 4 de abril de 2022.

Cláusula 4ª - Fundamento de escolha do procedimento

O procedimento adotado é o concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previsto na alínea c), n.º 1 do artigo 16.º e alínea b), n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação atual.

Cláusula 5ª - Fundamentação da não contratação por lotes

Na formação do contrato objeto do presente procedimento não há lugar à contratação por lotes ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, em virtude de, por motivos técnicos e funcionais, as prestações objeto do contrato serem incindíveis.

Cláusula 6ª - Composição do Júri

1. O presente procedimento é conduzido por um Júri, constituído por três membros efetivos e dois suplentes, com a seguinte composição:

- **a.** Alberto Almeida, na qualidade de presidente;
- **b.** Flávio Fernandes, na qualidade de vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- **c.** Clarisse Albino, na qualidade de vogal;
- **d.** Ricardo Bodião, na qualidade de primeiro suplente;
- **e.** Rui Rodrigues, na qualidade de segundo suplente.

Cláusula 7ª – Disponibilização das peças do procedimento e Esclarecimentos

1. As peças do procedimento encontram-se disponíveis para descarga, a título gratuito, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão E. M. com o seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.

2. Sem prejuízo do acima referido, as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na sede e horário referidos na cláusula 2.ª até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Cláusula 8ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelos interessados no 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pela Ambiolhão E.M.: www.acingov.pt;

2. O órgão competente para prestar os esclarecimentos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP, é o júri do procedimento designado, estando o mesmo obrigado a dar resposta até ao termo do 2.º terço do referido prazo.

3. Erros e/ou omissões das peças:

- **a.** No 1.º terço do prazo estabelecido para a apresentação das propostas, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente,

os erros e/ou as omissões das peças do procedimento, por si detetados, nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 50º do CCP;

b. Até ao termo do 2.º terço do mesmo prazo, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitados todos os erros e/ou omissões que, até ao final do prazo para apresentação de propostas, não sejam por ele expressamente aceites.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 9ª – Propostas com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. Para efeitos do número anterior, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

Cláusula 10 ª – Concorrentes

1. Podem ser concorrentes os agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas existe qualquer modalidade jurídica de associação.

2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento.

3. Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4. Não pode integrar qualquer agrupamento a entidade que incorra ou se encontre numa das situações previstas no art.º 55.º do CCP.

Cláusula 11ª – Documentos da Proposta

1. Nos termos do disposto no **artigo 57º do CCP**, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a. **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do presente

programa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

b. Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do diploma acima mencionado, documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

i. O preço da mão-de-obra por hora;

c. Documento que contenha a Taxa de desconto a aplicar no caso de fornecimento de peças, materiais e acessórios necessários à execução da prestação de serviços, ou que sejam requisitadas pelo Ambiolhão, E.M., taxa essa que incidirá sobre o pvp que, no momento do fornecimento, for praticado;

d. Documento que contenha o custo da deslocação por quilómetro (km);

e. Documentos que ateste a experiência e formação do concorrente na área a contratar (manutenções mecânicas, sistemas hidráulicos em gruas, tratores, retroescavadoras, compactadores de resíduos, construção de cilindros hidráulicos);

f. Documentos comprovativos como sendo representantes das marcas Solis, Hidromec, John Deere, Solis, HYVA e Green-Techik;

g. Documentos comprovativos com sede e/ou atividade efetiva no território do concelho de Olhão e respetivos equipamentos especializados;

h. Documentos comprovativos em como o concorrente está autorizado a efetuar inspeções de segurança a equipamentos de elevação de cargas e movimentação de terras, tais como gruas, retroescavadoras, empilhadores, etc, de acordo com a atual lei em vigor;

i. Documentos com compromisso de disponibilidade para assistência dos vários equipamentos a qualquer dia da semana na Ilha da Armona, inclusive ao fim de semana.

j. Garantia, se superior ao legalmente previsto;

k. Identificação de interlocutor do contrato;

l. Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedade comerciais), devidamente atualizada;

m. Procuração/comprovativo da titularidade de poderes para submeter a proposta na plataforma quando não seja o próprio a fazê-lo (Lei n.º 96/2015, de 17 agosto);

n. Quando aplicável, documento que contenha esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, conforme disposto na alínea d) do art.º 57 do Código dos Contratos Públicos.

o. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

2. Os preços constantes das propostas devem ser indicados em algarismos e por extenso, em euros e sem IVA incluído.

3. Quando a proposta seja apresentada por agrupamento de concorrente, aos documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos.

4. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

5. As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

a. As páginas devem ser numeradas, sendo a última assinada pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, juntar-se-á à mesma procuração que confira a este último poderes para o efeito.

b. As propostas e documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não sendo; devem ser acompanhados de tradução devidamente certificada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 12ª - Modo de apresentação

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão, E.M., disponível no endereço http://www.acingov.pt através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

2. Todos, e cada um, dos documentos carregados na plataforma, incluindo a proposta e respetivos documentos, deverão estar assinados em cumprimento do disposto na Lei n.º

96/2015, de 17 de agosto, mediante a aposição, em cada um deles, de uma assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

3. No caso de a proposta ser assinada por um ou vários membros do órgão de administração, direção ou gerência, ou por outro ou outros representantes, legais ou voluntários, do concorrente, deverá ser acompanhada pelos documentos oficiais que, nos termos da lei, atestem a respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do concorrente, salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de assinatura(s) eletrónica(s) qualificada(s) que permita(m) certificar a qualidade e poderes de representação do(s) signatário(s).

Cláusula 13ª – Prazo para apresentação das propostas

As propostas deverão ser remetidas diretamente na plataforma eletrónica da Ambiolhão E.M., www.acingov.pt, até às 23:59h **do 7.º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República.

Cláusula 14ª – Prazo de manutenção das propostas

Nos termos do artigo 65º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas, propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 15ª – Critérios de adjudicação e desempate

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, adotando-se, para o efeito, a modalidade de monofator, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, designadamente o preço.
2. Caso se verifique empate na ordenação final das propostas, a ordenação deve respeitar os seguintes critérios de desempate, de forma sequencial:
    a) A proposta cujas instalações do concorrente se situem mais próximas do Estaleiro Municipal da Ambiolhão;
    b) É selecionada a proposta na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada uma ata assinada por todos os presentes.

Cláusula 16ª - Documentos de habitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Ambiolhão E.M., no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

a) **Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II** ao presente programa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, designadamente os seguintes documentos:

i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

ii. Cópia de documento comprovativo, ou comprovativo da disponibilização de acesso à Ambiolhão E.M. para a consulta *online*, em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a **Segurança Social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii. Cópia de documento comprovativo, ou comprovativo da disponibilização de acesso à Ambiolhão E.M. para a consulta *online*, em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por **impostos ao Estado Português** ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

b) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou indicação do código de acesso para consulta *online* da certidão permanente, para efeitos identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

c) Identificação do(s) outorgante(s): dados do B.I ou Cartão de Cidadão, n.º de identificação fiscal e domicílio respetivo, e em caso de representação, a respetiva procuração.

2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3. Os documentos de habilitação serão apresentados de modo idêntico ao da apresentação da proposta.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam conduzir à caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concede um prazo até cinco dias úteis para suprir tais irregularidades, nos termos previstos no art.º 86 do Código dos Contratos Públicos.

5. O órgão competente para a decisão de contratar pode exigir do adjudicatário, em prazo fixado para o efeito, a apresentação do original de documento cuja reprodução suscite dúvida fundada sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade.

6. O adjudicatário deverá proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade daqueles anteriormente entregues.

7. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

Cláusula 17ª - Caução

1. Não haverá lugar a prestação de caução.

Cláusula 18ª - Redução do contrato a escrito

1. O contrato é celebrado por escrito.

2. O contrato referido no número anterior deve ser assinado nos 30 dias subsequentes à data de aceitação da minuta.

Cláusula 19ª - Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 20ª - Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no Programa de Concurso aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos.

Peças do procedimento aprovadas e assinadas digitalmente pelo Administrador Executivo.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — …….. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nrs. 4 e 5 do artigo 57º